

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

**AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, NOVA,
CONF. CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº
21/90018-3 – BANCO DO BRASIL S/A.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, no uso de suas atribuições, **torna público**, para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Presencial nº 005/2019, o qual será realizado no **dia 20/08/2019 as 14:00**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, localizada na Rua do Interventor, nº 510 – Ibiaçá-RS, onde se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2019, com a finalidade de realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo “Menor Preço do item” tendo por finalidade a aquisição de uma Pá Carregadeira, nova, conf. Contrato de Financiamento nº 21/90018-3 – Banco do Brasil S/A, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Municipal nº 1.435 de 22 de janeiro 2019, do Decreto Municipal Nº 1.819 de 01/03/2017 e da Lei Federal nº 8.666-93, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Pá Carregadeira, nova, conf. Contrato de Financiamento Nº 21/90018-3, conforme descrições constantes no **Anexo I**.

1.2 - O equipamento deverá ser entregue no Município de Ibiaçá, junto a Prefeitura Municipal, situada na Rua do Interventor, nº 510, centro, Ibiaçá-RS, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria.

1.3 – A empresa adjudicada será a responsável pelas revisões do equipamento conforme o manual do fabricante durante o tempo de garantia sem custos adicionais ao município. A **garantia será de um ano sem limite de horas** para os equipamentos, peças, incluso óleos e filtros.

1.3.1 - O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.

1.3.2 - As despesas de transporte do equipamento e eventual deslocamento dos profissionais da sede da empresa para o Município e vice-versa para as revisões e assistência técnica será por conta do contratado.

1.4 - As empresas vencedoras deverão oferecer treinamento de no mínimo 08 (oito) horas, para dois (02) operadores de máquinas indicados pelo município, versando sobre manutenção e operação dos equipamentos sem qualquer custo adicional.

1.5 - Os acessórios e demais características que constarem do prospecto apresentado juntamente com a proposta, igualmente farão parte das características do produto a ser entregue, objeto de igual conferência por ocasião da entrega.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**AO
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei

8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

3.2.6 - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

41 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

42 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, seguindo as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo III**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, ou;

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.3 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.4 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.4.1 e 7.4.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V)**, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

4.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do §4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (**Modelo Anexo IV**).

4.7. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VIII**).

4.8. As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desdeque também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.9. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

4.10. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.11. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os

envelopes nº **01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS.**

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - PROPOSTA DE PREÇO: A licitante deverá apresentar a proposta da seguinte forma:

6.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II**, devendo ser preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da licitante ou por seu procurador constituído. Deverá apresentar também a razão social, o número do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

61 Conter obrigatoriamente Dados da Empresa e Dados do Administrador;

62 No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, características e quantidades dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

6B Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

6.2. Descrição completa do(s) equipamento(s) ofertado(s) marca, modelo, referência e demais dados técnicos;

6.3. Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

6.4. Prazo de Validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;

6.5. Prazo de entrega: no máximo de 30(trinta) dias;

6.6. Prazo de garantia (mínimo de 12 meses, sem limite de horas);

6.7. Anexar catálogo/folder ou prospecto do(s) fabricante com as características do equipamento(s) referido(s) na proposta;

6.8. Apresentar licença para uso da configuração de veículo ou motor (LCVM) emitido pelo IBAMA do objeto licitado;

6.9. Certificado de distribuidor autorizado para o Estado do Rio Grande do Sul;

6.10. Declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 anos.

Obs.: Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço para o item**.

7.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**.

7.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

7.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

7.4.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a

proclamação do vencedor.

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17-DAS PENALIDADES deste Edital.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

7.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.17. O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.20. Serão desclassificadas:

- a)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.23. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18 deste Edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos:

8.2. Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante.

8.3. Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante.

8.4. Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da Pessoa Física Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico, sendo que os Certificados expedidos por Conselho de outras regiões, cuja circunstancia não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá receber visto do CREA/RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

8.5. Prova de vínculo da empresa licitante com o profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao CREA/RS, responsável pela assistência técnica.

8.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;

8.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus

administradores, ou;

8.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

8.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.5.2.2. Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

8.5.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.5.2.5. Prova regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.5.3.1. Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.5.5. DECLARAÇÕES:

8.5.5.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

8.5.5.2. Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VII**).

8.5.5.3. Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarece-se que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Ibiaçá - RS.

8.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

8.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Ibiaçá, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

8.10. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9. - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. **Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitos quando devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados os recursos e impugnações encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.**

11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Banco do Brasil S/A, em conta corrente da Contratada, após a efetiva entrega do equipamento, estando condicionado a aprovação do Banco do Brasil S/A, conforme Contrato de Financiamento nº 21/90018-3.

0701 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

1049 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS

449052000000 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

12 - DA FORMALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

12.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – DO CONTRATO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais

previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. Não será aceito na entrega, equipamento que não contemple todas as características constantes deste Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

14.2. A licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

14.3. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão efetuados nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;

b) definitivamente, pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 14.2, deste edital, depois de:

- verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;
- verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;
- Caso insatisfatório as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 dias corridos, quando serão realizadas

novamente as verificações antes referidas;

- caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital;
- os custos decorrentes da eventual substituição do equipamento, correrão exclusivamente a conta da contratada.

14.3.1. A fiscalização do objeto contratado será efetuada por técnicos do Município.

15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

- a)** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b)** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

15.2. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29 de maio de 1995 e Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.3. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência, e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

16. DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e

ainda nos seguintes casos:

- a)** de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b)** pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c)** quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

17.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.1.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

17.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

17.1.4. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Cometimento de fraude fiscal;
- f)** Fraudar a execução do contrato;

g) Falhar na execução do contrato.

172 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

173 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

174 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

175 É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

176 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

18 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

18.2. Anulidade do procedimento licitatório induzido contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

18.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação

de documentação relativa ao presente Edital.

19.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.3. É **facultada** ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

19.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

19.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

19.7. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Ibiaçá - RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

19.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou

enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

19.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

19.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitação, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município.

19.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

20 - SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

Anexo I – Objeto;

Anexo II - Modelo proposta financeira;

Anexo III - Modelo De Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX – Modelo de Procuração

Anexo X – Minuta de Contrato

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiacá-RS, setor de licitações, sito na Rua do Interventor, nº 510, pelo e-mail: licitacao@ibiaca.rs.gov.br, ou pelo fone (54) 3374-1177, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

22 – DO FORO

22.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Sananduva - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiacá-RS, 07 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO FRACASSO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL ERNANI ROSSI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

JÉSSICA STEFANI

Assessora Jurídica

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

OBJETO

Item	Quant.	Un.	Descrição
001	01	UND	<p>Pá Carregadeira, nova, ano de fabricação 2019, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, com ar condicionado, peso operacional de 10.500kg, equipada com motor a diesel, 06 cilindros, com potência de 137 HP, dentro das normas de emissão de poluentes TER III, transmissão com de 04 marchas a frente e de 03 marchas a ré, caçamba com capacidade de 1,8m³, altura até o pino de articulação da caçamba de 3.730 mm, pneus da medida de 17,5x25, sistema de freio a disco, tanque de combustível com capacidade de 185 litros, altura máxima de descarga de 2.750 mm, altura até o pino de giro da caçamba de 3.730 mm, carga estática de tombamento em linha reta de 7.900 kg, carga estática de tombamento a 40° de 6.800 kg, com faróis frontais e traseiros, chave geral do sistema elétrico, rádio AM/FM e MP3, sistema de diagnóstico de falha, radiador hidráulico com sistema de reversão, sistema de flutuação automático da lança, equipamento deverá ser entregue emplacada em nome do município e todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito (sinaleira, setas de indicação de direção, sirene de ré, faróis, extintor de incêndio, luz de ré e etc...).</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Valor referência: R\$404.333,33 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

OBS: SOMENTE SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS CUJO VALOR UNITÁRIO OFERTADO NÃO EXCEDA O VALOR REFERÊNCIA ESTIMADO PELO MUNICÍPIO, SOB PENA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Rua do Interventor, 510, Centro, Ibiaçá-RS, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou despesa de qualquer outro fim.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa

Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:			N°	CEP:
Bairro:		Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:		

Dados do Administrador

Sócio Administrador:					
CPF:		RG:		Endereço:	N°
Bairro:		Cidade:		CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:			

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	1	Un.	Descrição completa do objeto ofertado (com o mínimo descrito no edital)			

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei que:

- a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.
- b) **Prazo de Entrega:** máximo 30 (trinta) dias.
- c) **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- d) **Garantia:** (mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas).

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

(nome, RG, CPF, cargo)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiaçá -RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº _____/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita
(o) no CNPJ sob o nº _____, com
sede _____ (endereço completo), em
conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei,
que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em
epígrafe;

Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em
situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na
comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre
vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois)
dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____
estabelecida na _____

_____ declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

- **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°
(MATRIZ) _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso
XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de
declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 -
documentação)**

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

A empresa _____
estando ausente na data do ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), **se considera devidamente Habilitada**, vem por meio de seu representante legal renunciar ao prazo recursal para quaisquer fins, nesse procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____ nº, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal] [Carimbo do CNPJ]

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
PROCURAÇÃO

Outorgante: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº _____), com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Outorgado: Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Poderes: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Ibiaçá - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____ de _____ de 2019.

Outorgante

Nome: CPF:

RG:

Outorgado

Nome: CPF:

RG:

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
CONTRATO N°

AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, NOVA, CONF.
CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 21/90018-3.

Município de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Ibiaçá, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Ibiaçá Sr. **Claudiomiro Fracasso**, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Cidade doravante denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, localizada na____, no Município de _____, representada pelo Sr. _____, abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Pregão Presencial n° 005/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos equipamentos a seguir relacionados, nos exatos termos constantes do Edital Pregão Presencial n° 005/2019.

Item	Qtde	Un.	Descrição
001	01	UND	Pá Carregadeira, nova, ano de fabricação 2019
		
		
		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa a Comissão de Licitações do Pregão, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;
- b)** definitivamente, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em

até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior, depois de:

- verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;
- verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;
- Caso insatisfatório as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções previstas no item 17 deste edital;

Parágrafo Primeiro - Os custos decorrentes da eventual substituição do objeto, correrão exclusivamente a conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A contratada deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará o preço unitário de cada item (preço fechado, certo e total), conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, de acordo com o que segue:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	V. Unit. R\$
-------------	--------------	------------	------------------	-----------------------------

Parágrafo Único - O valor global deste contrato é de R\$_(_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Segundo - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29 de maio de 1995 e Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, findando com o término da garantia ofertada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Banco do Brasil S/A, em conta corrente da Contratada, após a efetiva entrega do equipamento, estando condicionado a aprovação do Banco do Brasil S/A, conforme Contrato de Financiamento nº 21/90018-3.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I-** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- II-** Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- III-** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato;
- IV-** Fornecer o termo de início do serviço.

Parágrafo Único – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA obriga-se:

- I** - Executar o objeto deste contrato;
- II** - Assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
- III** - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e

Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, contidas na Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978;

IV - Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

V - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objetos deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

VI - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir ao CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;

VII - Indenizar terceiros e o CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo a Lei Federal nº 8.666/93;

VIII - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X - Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;

XI - Apresentar, sempre que exigidos pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas na Lei Federal nº 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a

contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

d) Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- d.1)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d.2)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d.3)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d.4)** Comportamento inidôneo;
- d.5)** Cometimento de fraude fiscal;
- d.6)** Fraudar a execução do contrato;
- d.7)** Falhar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - Será facultado a contratada o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a)** acidentes que impliquem retardamento na entrega dos materiais ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b)** falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c)** caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

À CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente contratação foi objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, em observância a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro de eleição é o da Comarca de Sananduva – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Ibiaçá – RS, _____ de _____ de 2019.

Município de Ibiaçá - Claudiomiro Fracasso

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa

CNPJ nº ____/____-____ Nome

Testemunhas:

Contratada

